



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEABIRU - PR

Código 4062024429

SEXTA, 19 DE ABRIL DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 406

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEABIRU -PR
JULIO CEZAR FRARE

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Vitor Marques

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.

✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**

✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.

✓ Imprensa oficial instituída por **Lei Municipal**

14;161 de 21 de Setembro de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://diario.peabiru.pr.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

4062024429

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
DECRETO Nº041/2024	2
LEI N.º1638/2024	4
LEI N.º1639/2024	6
LEI N.º1640/2024	8
LEI N.º1641/2024	10
LEI N.º1642/2024	12
LEI N.º 1643/2024	14
LEI N.º 1644/2024	15
LEI N.º 1645/2024	16
LEI COMPLEMENTAR nº87/2024	17
EXTRATO TERMO REFERENCIA DISP 23.2024	19
EXTRATO TERMO REFERENCIA DISP 24.2024	21
► Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	22
AUTORIZAÇÃO PREFEITO - DISPENSA 19-2024	22
DISPENSA 19-2024	23
RESOLUÇÃO 04.2024 - CMAS	24
RESOLUÇÃO 05.2024 - CMAS - Plano de trabalho APAE	25
► Secretaria Municipal de Saúde	26
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 06-2024	26

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Decreto nº 41/2024 de 15/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PEABIRU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1619/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

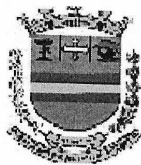
Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)	
09.002.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
09.002.10.301.0014.2.090.	Manutenção da Divisão de Saude	
338 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total Suplementação:		50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1001

Total da Receita: 50.000,00



MUNICIPIO DE PEABIRU
Estado do Paraná

Exercício: 2024

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PEABIRU , Estado do Paraná, em 15 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
PREFEITO MUNICIPAL

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI Nº 1638/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.002	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
09.002.10.301.0 014.2.090	Manutenção da Divisão de Saúde		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	(Fonte 3001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior)	1.000.000,00
TOTAL			R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(Fonte 3001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior)	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1639/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.004	SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
05.004.15.451.0 009.2.017	Manut. do Sistema de Iluminação Publica		
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte Contribuição Iluminação Pública	1068 de 500.000,00
TOTAL			500.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - na forma do disposto no inciso III, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos da Anulação Parcial de dotação orçamentária, conforme abaixo:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.004	SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		
05.004.15.451.0 009.1.093	Manut. do Sistema de Iluminação Publica		
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte Contribuição Iluminação Pública	1068 de 500.000,00
TOTAL			500.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1640/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.370.000,00 (um milhão, trezentos e setenta mil reais).

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE (FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE)		
09.001	SERVIÇO DE ATENÇÃO BASICA DA SAUDE		
09.001.10.301.0 014.1.090	Manutenção do Programa SESA/PR Qualificação da Atenção Primária a Saude APSUS		
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS	700.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	Fonte TCE 33326 programa Sesa PR APSUS	670.000,00
TOTAL			1.370.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(Fonte 33326 Programa Sesa PR APSUS)	R\$ 670.000,00
TOTAL	R\$ 670.000,00

II - na forma do disposto no inciso II, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, o recurso do Provável Excesso de Arrecadação por Receita Orçamentária, conforme abaixo demonstrado:

2000.00.00.00.00	Receitas de Capital
2421.50.0.1.11.00.0 0.00.00	Transferencia Sesa Resolução 1428/2023 Equipamentos (Fonte TCE 31326 programa Sesa PR APSUS) R\$ 700.000,00
TOTAL	R\$ 700.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1641/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento do Fundo de Previdência do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

21	FUNDO DE PREVIDENCIA		
21.001	REGIME DE PREVIDENCIA PECULIAR		
21.001.09.272.0 082.2.301	Manutenção Regime Inativos e Pensionistas		
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada	Fonte TCE 32040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior	2.500.000,00
3.1.90.03.00.00	Pensões RPS e do Regime Militar	Fonte TCE 32040 Regime Próprio de Previdência Social – Exercício Anterior	500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			3.000.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recurso:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
Fonte TCE 32040 Regime Proprio de Previdência Social - Exercício Anterior	R\$ 3.000.000,00
TOTAL	R\$ 3.000.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Lei Nº 1642/2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PARA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir no Orçamento Geral do Município de Peabiru, no Exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).

04	SECRETARIA DA FAZENDA E FINANÇAS PÚBLICAS		
04.001	GABINETE DO DIRETOR		
04.001.04.123.0 019.1.005	Amortização e Encargos da Dívida Contratada		
46.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	(Fonte 3001 Recursos Ordinários Livres - Exercício Anterior)	1.200.000,00

Parágrafo Único – As alterações necessárias nos instrumentos de planejamento Municipal decorrente da abertura dos créditos que trata o *caput* do artigo serão incluídas nos anexos II do PPA para o exercício de 2024 e no Anexo I da LDO para o exercício de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será indicado como fonte de recursos:

I - de acordo com o inciso I, Parágrafo 1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64, os recursos do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme abaixo:

Descrição da Fonte de Recurso	Valor do Superávit Utilizado nesta Lei
(Fonte 3001 Recursos Ordinários Livres – Exercício Anterior)	R\$ 1.200.000,00
TOTAL	R\$ 1.200.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI N.º 1643/2024

AUTORIZA REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, E RECOMPOSIÇÃO NOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE PEABIRU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido um reajuste nos vencimentos de 3,93% (três vírgula noventa e três pontos percentuais), aos servidores ativos, inativos e pensionistas, integrantes do quadro Público Municipal, de acordo com o art. 38 e 100 da Lei 1543/2023.

§ 1º - A aplicabilidade da revisão far-se-á no mês de abril do corrente ano, nos termos da prescrição contida no art. 38 e 100, da Lei n.º 38 e 100 da lei 1543/2023.

§ 2º - O salário mínimo é o fixado pela União Federal.

Art. 2º - Fica Concedido aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, uma revisão anual de 3,93% (três vírgula noventa e três pontos percentuais).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2024.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

LEI N.º 1644/2024

Ementa: Autoriza a revisão dos subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Servidores da Câmara Municipal de Peabiru, de 3,93% (três, virgula noventa e três), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE. tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e Lei nº 1.565/2023, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024), e os arts. 38 e 100 da Lei Municipal nº1543/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 8101
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

LEI N.º 1645/2024

Ementa: Autoriza a revisão dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido uma recomposição nos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Peabiru, de 3,93% (três, virgula noventa e três por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2024, com base na inflação acumulada nos últimos doze meses, conforme dados do IBGE, tendo como fundamento o inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, e Lei nº 1.565/2023, (Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024), e os arts. 38 e 100 da Lei Municipal nº1543/2023.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal de Peabiru.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2024.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

Júlio Cezar Frare
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

LEI COMPLEMENTAR N.º 87/2024

Altera as disposições da Lei 71/2019.

A Câmara Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar acrescenta os §§ 1º e 2º, no artigo 15-A, da Lei Complementar 71/2019, acrescentado pela Lei Complementar nº 86/2024, passando que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15-A.....

“Parágrafo Primeiro. Ficam convalidadas as dimensões de 6,50m de pavimento e, no mínimo, 1,50m de calçada para as seguintes ruas:

I – Rua Helena Baldesaro, no trecho entre a rua Goerino Cecconello e a Rodovia PR/465;

II - Rua Ângelo Trevisol, no trecho entre a Rua Helena Baldesaro e a Rua Vitorio Zanata;

III - Rua Vitorio Zanata, no trecho entre a Rua Ângelo Trevisol e a Rua Marginal;

IV - Rua Santos Dumont, no trecho entre a Rua Afonso Dias Bastos e a Rodovia BR-158.

Parágrafo Segundo. Ficam convalidadas as dimensões de 7,00m de pavimento e, no mínimo, 1,50m de calçada para as seguintes ruas:

I - Rua Gilberto Esteves, no trecho entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Sem Saída;

II - Rua Sergio Esteves, no trecho entre a Rua Papa João XXIII e a Rua Sem Saída;

III - Rua Jequitibá, no trecho entre a Rua Canjarana e a Rua Jacarandá;

IV - Rua Canjarana, no trecho entre a Rua Jequitibá e a Rua Araucária;

V - Rua Jacarandá, no trecho entre a Rua Araucária e a Rua Jequitibá.”



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121

CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Peabiru, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE
Prefeito Municipal

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 23/2024

Processo Administrativo nº 42/2024

Fulcro: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Objeto: aquisição de **KIT’S DORMITÓRIOS** para execução de ações humanitárias para a população afetadas pela tempestade de granizo que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 121/2023, e reconhecido pelo Governo do Estado do PR resolução 190/2023, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Termo de Adesão de Calamidade Pública pela Deliberação CEAS 1/2023.

item	Quantidades	Unid.	Quant.	Descrição
------	-------------	-------	--------	-----------

0x0BD476B16916E61BDD7ED4C8FCAA289F7B274035

2	54	kit	01	01 (um) Cobertor, solteiro, microfibra, composto de 100% poliéster, antialérgico, pesando no mínimo 200g/m2, dupla face, medindo o (C x L) = (2,20x1.80) m, com variação de até 5% para mais, cor: estampas e cores variadas, com costura dupla reforçada em linha da mesma cor do cobertor, com acabamento nos 4 lados, etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO, embalado individualmente em embalagem plástica. 01 (uma) Fronha material: 50% algodão e 50% poliéster, tipo: envelope, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, com variação de até 5% para mais, cor: estampas e cores variadas etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO, embalado individualmente em embalagem plástica. 01 (um) Lençol cama solteiro, material: 100% algodão, medidas mínimas (C x L): 2,30 x 1,40 m, com variação de até 5% para mais, tipo fixação: sem elástico. Cor: estampas e cores variadas etiqueta de acordo com a resolução da CONMETRO, embalado individualmente em embalagem plástica 01 (um) Travesseiro, revestimento: 100% algodão, comprimento: 60 cm, largura: 40 cm, características adicionais: enchimento 100% poliéster com fibras siliconizadas, embalado individualmente em embalagem plástica.
---	----	-----	----	---

Para aferir se há interesse ou não de empresas do ramo valer-se-á do critério de menor preço.
Prazo para apresentação das propostas: 3 (três) dias úteis, sendo até 24 de abril as 17:00 horas.
Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@peabiru.pr.gov.br .

Peabiru, 19 de abril de 2024.

EXTRATO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 24/2024

Processo Administrativo nº 43/2024

Fulcro: Art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, *verbis*:

Art. 75 (...) VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Objeto: Aquisição de **COLCHÕES DE SOLTEIRO**, para execução de ações humanitárias para a população afetadas pela tempestade de granizo que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 121/2023, e reconhecido pelo Governo do Estado do PR resolução 190/2023, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Termo de Adesão de Calamidade Pública pela Deliberação CEAS 1/2023.

item	Quanti	Uni.	Descrição
1	50	01	Colchão de solteiro, simples de uso geral, com espuma convencional 100% poliuretano, com revestimento bordado, tecido Plano simples 100% poliéster, densidade 28, dimensões 14cmx1,88mx0,78 cm

Para aferir se há interesse ou não de empresas do ramo valer-se-á do critério de menor preço.
 Prazo para apresentação das propostas: 3 (três) dias úteis, sendo até 24 de abril as 17:00 horas.
 Endereço eletrônico para envio das propostas: licitacao@peabiru.pr.gov.br.

Peabiru, 19 de abril de 2024.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná**

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa J. FAMILIA ALIMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 54.405.877/0001-91, por Dispensa de Licitação nº 019/2024, no valor global de R\$ 123.856,70 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

Peabiru-PR, 19 de abril de 2024.

**Júlio Cezar Frare
Prefeito Municipal**

		MUNICIPIO DE PEABIRU Estado do Paraná Exercício: 2024 <u>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 19/2024</u>					
DATA: 19/04/2024 PROTOCOLO: /							
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE PEABIRU							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: J. FAMILIA ALIMENTOS LTDA CNPJ: 54.405.877/0001-91 Insc. Estadual: Endereço: JOSÉ MOSER, 1274 Bairro: Centro Cidade: Peabiru - PR CEP: 87.250-000 Telefone:							
OBJETO							
Aquisição de CESTAS BASICAS, para execução de ações humanitárias para a população afetadas pela tempestade de granizo que subsidiaram a decretação de situação de emergência/calamidade pública pelo Decreto Municipal nº 121/2023, e reconhecido pelo Governo do Estado do PR resolução 190/2023, pelo Ministério do Desenvolvimento Regional e Termo de Adesão de Calamidade Pública pela Deliberação CEAS 1/2023.							
JUSTIFICATIVA							
A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público de proceder-se a distribuição realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social as pessoas /famílias, deste município, as quais, comprovadamente, se encontram em situação de necessidade, conforme avaliação realizada por profissionais competentes.							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
1000108244000220783390300000		31068	MATERIAL DE CONSUMO				
ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	20088	CESTA BÁSICA COMPOSTA PELOS SEGUINTE ITENS: (As descrições detalhadas dos itens encontram-se descritos no termo de referencia) 01 PCT DE ARROZ TIPO 1 - 5 KG 01 PCT DE BISCOITO DE MAISENA - 400 GR 01 PCT DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO(COM SELO ABIC) - 500G R 01 LATA DE SARDINHA EM CONSERVA NO ÓLEO - 125 GR 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA - 1 KG 01 PCT DE FARINHA DE TRIGO COMUM TIPO 1 - 1 KG 02 PCT DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG CADA 01 PCT DE FUBÁ FINO - 1 KG 01 PCT DE MACARRÃO ESPAGUETE SÊMOLA - 1 KG 01 PET DE ÓLEO DE SOJA - 900 ML 01 PCT DE SAL OÍDADO DE MESA - 1 KG 01 LATA DE EXTRATO DE TOMATE - 350 GR 01 PCT DE AÇÚCAR CRISTAL - 5 KG	KITS	1033.00	119,90	123.856,70
						Total:	123,856.70
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							
Art. 75, VIII, Lei 14133/21							
_____ Prefeito Municipal							

RESOLUÇÃO 04/2024

Súmula: Aprova o Plano de Aplicação dos Recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS, referente ao exercício de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária extraordinária realizada no dia 19 de abril de 2024, registrada em ata sob nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o Plano de Aplicação dos Recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS, referente ao exercício de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO 05/2024

Súmula: Aprova o plano de aplicação da APAE Peabiru.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, de Peabiru, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Municipal nº. 916/2013.

CONSIDERANDO a resolução 03/2023 do CMAS, que aprovou a Emenda Parlamentar indicada para Fundo Municipal de Assistência Social de Peabiru - FMAS, com destinação carimbada para a entidade APAE.

CONSIDERANDO a deliberação em plenária EXTRAORDINÁRIA realizada no dia 19 de abril de 2024, registrada em ata sob nº 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - **APROVAR** o plano de aplicação de **R\$30.000,00 (trinta mil reais)** destinado à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PEABIRU - APAE, referente à Emenda Parlamentar nº 220380002, com o propósito de fortalecer e sustentar as operações e atividades fundamentais realizadas pela instituição em prol da comunidade excepcional de Peabiru, alinhado com as diretrizes estabelecidas pela referida emenda.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Peabiru, 19 de abril de 2024.

NATHALIA CAROLINA CARDOSO REZENDE

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Adm: Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, PARA PACIENTES DO SUS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais): **CABREIRA E CABREIRA LTDA** (26238440000175) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** (39241426000172) com os lotes: 4, 6, 7, 12, 16 no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). **MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI ME** (16699594000100) com os lotes: 2, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

PEABIRU (PR), sexta-feira, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE

AUTORIDADE DE PROMOTOR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

Processo Adm: Nº 029/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS, FÓRMULAS INFANTIS E DIETAS ENTERAIS, PARA PACIENTES DO SUS E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RESTRIÇÕES ALIMENTARES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 519.900,00 (quinhentos e dezenove mil e novecentos reais): **CABREIRA E CABREIRA LTDA** (26238440000175) com os lotes: 1, 3 no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). **MELO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA** (39241426000172) com os lotes: 4, 6, 7, 12, 16 no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais). **MUNDO CIRURGICO HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI ME** (16699594000100) com os lotes: 2, 5, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 no valor total de R\$ 363.400,00 (trezentos e sessenta e três mil e quatrocentos reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE PEABIRU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) LEI 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

PEABIRU (PR), sexta-feira, 19 de abril de 2024.

JULIO CEZAR FRARE

AUTORIDADE COMPETENTE